

**RESOLUÇÃO CONSEPE 81/2008**

---

**APROVA O REGULAMENTO DE TRABALHO  
DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE  
ENGENHARIA DE MATERIAIS, DO *CAMPUS*  
DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO.**

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de agosto de 2008, constante do Parecer CONSEPE 72/2008 - Processo 72/2008, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia de Materiais do *Campus* de Itatiba, da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 18 de dezembro de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM  
Presidente

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

### CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

**Artigo 1º** O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme determinação do parágrafo único do artigo 7º da Resolução CNE/CES 11 de 11 de março de 2002, que é parte integrante da matriz curricular do curso de Engenharia de Materiais.

### CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

**Artigo 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório para a formação do estudante e consiste no desenvolvimento de trabalho sobre um tema de livre escolha do aluno, dentre as várias áreas da Engenharia de Materiais, respeitando a vocação e competência dos docentes orientadores, caracterizando-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

**§ 1º** São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso trabalhos relacionados com projetos de pesquisa, de extensão e de melhoria de ensino em desenvolvimento na Universidade São Francisco, trabalhos de iniciação científica e o desenvolvimento ou implantação de soluções nas empresas nas quais os estudantes estagiam ou trabalham.

**§ 2º** Atividades de ensino/treinamento e relatos dessas atividades sem conotação científica ou acadêmica não serão consideradas válidas como Trabalho de Conclusão de Curso.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** As disciplinas GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II têm como objetivos:

- I. orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam direcionadas para a realidade tecnológica, com a preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento e sua aplicabilidade na solução de problemas na sociedade;

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008**

- II. capacitar o estudante à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- III. analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, e tendo em mente que a sociedade a que o aluno pertence deve ser o principal beneficiado pelo seu trabalho em engenharia;
- IV. promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a formação integral do aluno.

**CAPÍTULO IV  
DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**

**Artigo 4º** A supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por um professor designado pela Coordenação de Curso, a quem caberá:

- I. organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV. analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. disponibilizar as notas e faltas dentro dos prazos previstos no calendário da Universidade.

**Artigo 5º** A orientação será feita pelo professor orientador, que deverá encaminhar ao supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso um termo de aceite no qual especifique, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

**§ 1º** Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-lo por escrito ao professor supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso, informando a data da desistência e seu motivo.

**§ 2º** O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Universidade.

**Artigo 6º** A orientação será feita por meio de:

- I. realização de atividades práticas;
- II. atendimento coletivo e individualizado;
- III. registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

## CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

- Artigo 7º** Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão individuais e desenvolvidos em duas fases:
- I. Primeira fase: composta pela disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I, a ser desenvolvida no 9º semestre do curso;
  - II. Segunda fase: composta pela disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II, a ser desenvolvida no 10º semestre do curso.

**§ 1º** Somente poderão efetuar matrícula na disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I os alunos que estiverem regularmente matriculados a partir do 9º semestre, inclusive.

**§ 2º** Somente poderão efetuar matrícula na disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II os alunos que tenham sido aprovados na disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I.

**Artigo 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em desenvolver um trabalho conforme disposto no artigo 2º devendo ser sistematizado e exposto com rigor científico.

**§ 1º** Todas as atividades propostas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser aprovadas pelos professores supervisores das disciplinas de GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II e pelos respectivos professores orientadores dos trabalhos de conclusão de curso.

**§ 2º** A primeira fase do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I, sendo esta dividida nas seguintes etapas:

- I. Elaboração de um Plano Inicial do Trabalho de Conclusão de Curso, onde o tema escolhido deverá estar definido e justificado e que contenha pelo menos as seguintes seções:
  - a) Introdução (com a apresentação do tema e a motivação para o mesmo);
  - b) Objetivo;
  - c) Metodologia (descrevendo onde será realizado o projeto, suas etapas e recursos requeridos);
  - d) Cronograma (prevendo prazos para todas as etapas elencadas);
  - e) Bibliografia inicial.

### Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008

- II. Elaboração de um Relatório Parcial de Atividades;
- III. Elaboração de um Projeto Detalhado de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º A segunda fase do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II, sendo esta dividida nas seguintes etapas:

- I. Elaboração da Monografia, sob orientação do professor orientador, segundo as normas e metodologias vigentes e adotadas pela Universidade São Francisco, em consonância com as normas e metodologias específicas relevantes ao curso de Engenharia de Materiais;
- II. Pré-avaliação do trabalho desenvolvido, pelo professor supervisor e professor orientador, excluindo o estudante da Apresentação Oral caso os objetivos previstos no Projeto Detalhado do Trabalho de Conclusão de Curso não tenham sido atingidos minimamente, segundo avaliação dos professores, e aplicando-lhe uma média final inferior ao necessário para aprovação, que será definida de comum acordo pelo professor supervisor e professor orientador;
- III. Entrega da Monografia;
- IV. Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, com apresentação oral do tema desenvolvido, para ser motivo de argüição pela Banca Examinadora.

§ 4º Todas as fases deverão respeitar o calendário proposto para a disciplina.

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO FINAL

**Artigo 9º** A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso consistirá de 2 partes:

- I. apresentação da monografia, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), na sua versão mais atualizada;
- II. apresentação do objeto do Trabalho de Conclusão de Curso e argüição.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por três membros:

- a) pelo professor orientador, como Presidente da banca;
- b) por um professor do curso de Engenharia de Materiais;
- c) por um professor escolhido entre o corpo docente da Universidade ou convidado externo, definido de comum acordo entre o professor orientador e o professor supervisor.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008**

§ 2º Cada aluno terá um tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação.

**CAPÍTULO VII  
DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 10.** A Avaliação da disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I será realizada da seguinte maneira, obedecendo aos critérios previamente definidos pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores:

- I. Nota do Plano Inicial de Trabalho de Conclusão de Curso: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II. Nota do Relatório Parcial de Atividades: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- III. Nota do Projeto Detalhado do Trabalho de Conclusão de Curso: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único.** A nota da disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I será a resultante da média ponderada das notas assim descrita: (Nota do Plano Inicial) x 20% + (Nota do Relatório Parcial) x 20% + (Nota do Projeto Detalhado de TCC) x 60%.

**Artigo 11.** A Avaliação da disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II será realizada da seguinte maneira, obedecendo aos critérios previamente definidos pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores:

- I. Nota do Trabalho Escrito: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora, e os critérios para a avaliação do trabalho escrito serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores;
- II. Nota da Apresentação Oral: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora, e os critérios para a avaliação oral serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores.

§ 1º A nota final da disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II será o resultado da média aritmética das notas do trabalho escrito e da apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca.

§ 2º Somente poderão ser submetidos à apreciação oral os trabalhos aprovados na Pré-avaliação, conforme inciso II, § 3º, do Artigo 8º.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008**

**§ 3º** As avaliações das Bancas Examinadoras são soberanas e não são sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas.

**Artigo 12.** O aluno será aprovado nas disciplinas GR01052 e GR01053 quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% nas reuniões de orientação e média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das disciplinas.

**Artigo 13.** As disciplinas GR01052 e GR01053 não estão sujeitas à Avaliação de Suficiência, dadas suas especificidades.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14.** As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, sendo ouvidos os professores supervisores e orientadores das disciplinas GR01052 – Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 – Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II e observadas as normas dos conselhos superiores da Instituição.

**Artigo 15.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.